

## **PARECER**

**TC-006758.989.20-6**

**Prefeitura Municipal:** Catiguá.

**Exercício:** 2021.

**Prefeito:** Claudemir José Grava.

**Advogada:** Giovanna Ribeiro Porto (OAB/SP nº 329.551) e Renan Dias Alves (OAB/SP nº 429.473).

**EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. CUMPRIMENTO DOS PRINCIPAIS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. SUPERÁVITS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO. NECESSIDADE DE MELHORIA DOS INDICADORES DO IEGM. ADVERTÊNCIA. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL.**

<b>APLICAÇÃO NO ENSINO</b>	<b>26,95%</b>
<b>DESPESAS COM FUNDEB</b>	<b>99,09%</b>
<b>MAGISTÉRIO – FUNDEB</b>	<b>74,57%</b>
<b>DESPESAS COM PESSOAL</b>	<b>44,26%</b>
<b>APLICAÇÃO NA SAÚDE</b>	<b>22,51%</b>
<b>SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>7,98%</b>

A Egrégia Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 07 de março de 2023, pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, nos termos do artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, e do artigo 56, inciso II, do Regimento Interno, decidiu emitir parecer prévio favorável à aprovação das contas do PREFEITO DE CATIGUÁ, relativas ao exercício de 2021, sem embargo de advertências e recomendações.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 07 de março de 2023.

**Antonio Roque Citadini - Presidente**

**Edgard Camargo Rodrigues – Relator**